

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190263

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190263 DE
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BARCARENA E A EMPRESA ATITUDE
LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de processo administrativo de adesão nº 001/9-040/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 9-040/2018, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** sob o CNPJ nº 06.079.623/0001-88 doravante denominado **CONTRATANTE** representado pela Sra. **IVANA RAMOS DE NASCIMENTO** portadora do RG nº. 135263 – SSP/PA e CPF nº. 293.084.292-04 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ATITUDE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.457.341/0001-30, com sede à Tv. Felipe dos Santos, 399, Qd 342 – Lote 02 – Vila dos Cabanos, CEP: 68.447-000, no Município de Barcarena/PA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Sr. **SIMPLICIO RIBEIRO DE MENEZES**, CPF nº 048.279.072-50, Carteira de identidade nº 7611422 PC/PA, ajustam os serviços abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do **Processo Administrativo de ADESÃO nº 001/9-040/2018**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Barcarena, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO DE LED, PALCO, GERADOR, CAMARINS, CAMAROTE, BANHEIRO QUIMICO E TENDA**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital Pregão



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

Presencial nº. 9-040/2018. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos serviços contratados estão abaixo descritos.

COTA EXCLUSIVA					
ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Valor		
			2.150	Unitário	Total
1	SONORIZAÇÃO TIPO 1 – Locação e montagem de infraestrutura de sonorização de médio porte com: 08 Line Array Stanner LA 902, 08subs 18", 02LineArray e 02 Subs 18" para Side, 04 monitores de palco passivos, 02 monitores ativos para bateria, 01 cubo de baixo hartke, cubo de guitarra Meteoro, 01 console digital Yamaha LS9, 02 drive hack JBL, 01 kit de bateria, 01 kit de percussão, 04 mic s/fio, vocais e pedestais.	DIÁRIA	15	3.059,00	45.885,00
2	SONORIZAÇÃO TIPO 3 – Locação e montagem de infraestrutura de sonorização de pequeno porte com: Sistema de caixas Satélite (tripé) com 02 caixas, 01 mesa analógica de 12 canais, 02 mic sem fio shure, 01 mic com fio shure, 01 notebook e cabeamento total de áudio e energia.	DIÁRIA	30	899,00	26.970,00
3	SONORIZAÇÃO TIPO 4 - Locação e montagem de infraestrutura de sonorização de médio porte com: 04 linearray Stanner LA 902, 04subs 18" para side, 04 monitores de palco passivos, 02 monitores ativos para bateria, 01 cubo de baixo hartke, cubo de guitarra meteoro, 01 console digital yamaha ls9, 02 drive hack jbl, 01 kit de bateria, 01 kit de percussão, 04 microfones sem fio, vocais e pedestais.	DIARIA	20	1.284,99	25.699,80
Total dos itens 1 à 3 R\$ 98.554,80 (Noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).					

COTA EXCLUSIVA					
ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Valor		
			2.150	Unitário	Total
4	ILUMINAÇÃO TIPO 1 – Locação e montagem de infraestrutura de iluminação de médio porte, 10 Muvingheads bem 300 Led, 06 Muvingheads7r, 04 ribaltas 10w Led, 16 par 64 Led, 01 strobo 1000w, 02 mini brut, 01 máquinas de fumaça e dride de alumínio Q30 medindo 08X06X05.	DIÁRIA	20	1.949,00	38.980,00

Simplicio

5	ILUMINAÇÃO TIPO 2 - Locação e montagem de infraestrutura de iluminação nacional, 30 Muvingheads7r, 20 Muvingheads, 10 ribaltas 10w Led, 40 par Led RGBW 3W, 12 stroboled, 16 mini brut, 08 gioto 400 SGM, 24 refletor par 64 gelatina, 02 canhões seguidores, 02 máquinas de fumaça e gripe de alumínio 12x10x06 Q30/Q50, 01 (um) telão de led 06x03 alta definição.	DIÁRIA	10	3.999,00	39.990,00
6	ILUMINAÇÃO TIPO 3 - Locação e montagem de infraestrutura de iluminação de médio porte, 06 muvingheads 7r, 04 ribaltas 10w led, 16 par 64 leds, 01 strobo 1000wats, 02 mni brut, 01 máquina de fumaça e drible de alumínio q30 medindo 08x06x05	DIARIA	20	1.699,00	33.980,00
7	TELÃO DE LED - Pannel de led medindo 06x03 em alta definição (10)	DIARIA	10	1.450,00	14.500,00
8	TELÃO DE LED - Pannel de led medindo 04x02 em alta definição (10)	DIÁRIA	15	1.693,50	25.402,50
Total dos itens 4 à 8 R\$ 152.852,50 (Cento e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).					

COTA EXCLUSIVA					
ESTRUTURA DE PALCO, GERADOR, CAMARIM, CAMAROTE, BANHEIRO QUIMICO E TENDAS					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Valor		
			2.150	Unitário	Total
9	PALCO TIPO 1 - Palco formato duas aguas 10 m de largura por 08 m de profundidade, em estrutura metálica, piso em pranchas de madeira de 30 cm de largura por 04 m e 03 polegadas de espessura, forrado com compensado de 20 mm e 02 PA'S com 07 metros de altura, incluindo housemix de 3 x 3 m, em estrutura tubular metálica, com cobertura em alumínio q30 formato 02 aguas com lona sobre tenda.	DIÁRIA	10	4.800,00	48.000,00
10	PALCO TIPO 3: Palco formato duas aguas 09m de largura por 06m de profundidade, em estrutura metálica, piso em pranchas de madeira de 30 cm de largura por 04m e 03 polegadas de espessura, forrado com compensado de 20 mm e 02 PA'S com 07 metros de altura, com cobertura em alumínio q30 formato 02 aguas com lona sobre tenda.	DIÁRIA	10	4.297,00	42.970,00
11	PALCO TIPO 4 - Palco formato duas aguas 06m de largura por 06m de profundidade, em estrutura metálica, piso	DIÁRIA	20	2.846,90	56.938,00

	em pranchas de madeira de 30cm de largura por 04m e 03 polegadas de espessura, forrado com compensado de 20mm, com cobertura em alumínio q30 formato 02 aguas com lona sobre tenda.				
12	GERADOR - Gerador 150 KVA trifásico cabinado	DIARIA	10	2.197,00	21.970,00
13	PALCO TIPO 5 – Palco praticável medindo 08x04m em estrutura de alumínio ou similar com cobertura em tenda e lona.	DIÁRIA	25	879,90	21.997,50
14	PALCO TIPO 6 - Locação e montagem de infraestrutura de palco nacional, no formato duas aguas com largura de 14m de boca com 2 áreas de serviços com 2m sw boca cada, totalizando 20m de largura x 14 m de profundidade em estrutura tubular metálica, com pilares, com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 1/2 polegadas (48.30mm), contraventada em tubos metálicos com pisos em compensado naval com no mínimo 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos, com espessura mínima em 1 e 1 1/2 polegadas de modo a fazer um perfeito seguro nivelamento da estrutura. Cobertura em lona vinícola sobre tenda em estrutura tubular em alumínio Q30, 02 (DOIS) PA'SFLY de 9m de altura em estrutura em alumínio Q30.	DIARIA	4	10.400,00	41.600,00
15	ALUMINIO - Locação de alumínio q30 utilizado para backdroop e pórticos.	METROS	300	29,97	8.991,00
19	BANHEIRO QUÍMICO – Locação e montagem de Banheiros Químicos, incluindo os serviços de limpeza, higienização e manutenção.	DIÁRIA	30	199,90	5.997,00
20	TENDA TIPO 01 - Tenda formato pirâmide em estrutura tubular galvanizada, medindo 03x03m, com lona vinil para cobertura, incluindo montagem, desmontagem e deslocamento.	DIÁRIA	25	218,00	5.450,00
21	TENDA TIPO 02 – Tenda formato pirâmide em estrutura tubular galvanizada, medindo 06x06m, com lona vinil para cobertura.	DIÁRIA	20	696,99	13.939,80
22	TENDA TIPO 03 – Tenda formato pirâmide em estrutura tubular galvanizada, medindo 06x12m, com lona vinil para cobertura.	DIÁRIA	15	1.798,45	26.976,75
23	TENDA TIPO 04 – Tenda formato duas aguas em estrutura em alumínio Q30, medindo 06x20m, com lona vinil para cobertura.	DIÁRIA	10	2.196,50	21.965,00

24	TENDA TIPO 05 - Tenda formato duas águas em estrutura em alumínio Q30, medindo 10x20m, com lona vinil para cobertura.	DIÁRIA	10	2.987,00	29.870,00
----	--	--------	----	----------	-----------

Total dos itens 9 à 24 R\$ 346.665,05 (Trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

AMPLA CONCORRENCIA					
SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA					
Item	Descrição dos Serviços	Und	Valor		
			2.027	Unitário	Total
25	SONORIZAÇÃO TIPO 2 – Locação e montagem de infraestrutura de sonorização de grande porte com: 16LineArray DAS Aero 50, 32 subs 18", c, forntFill com 04 caixa de alta definição, 06 monitores de palco passivos sm400, 02 monitores de 2x18 para bateria e percursão, 18 direct Box passivos IMP2, Side L/R dobrado (Line ou KF), 02 monitores ativos, 01 cubo de baixo hartke, cubo de guitarra Fender twin, sistema de fone com 16 vias, Multi Cabo de 48 vias, 02 console digital Digidesign (venue), 03 drive hack JBL, 02 kit bateria (sure ou senheiser), 15 microfone sm7, 12 microfones sm58, 04 mic s/fio vocais (shure beta58 ou senheiser we500), amplificadores, periféricos, 30 pedestais 15 garras (21 praticáveis 2X1 com estrutura de alumínio).	DIÁRIA	10	6.899,00	68.990,00
26	PALCO TIPO 2 – Locação e montagem de infraestrutura de Palco nacional, no formato duas águas, com largura de 14m de boca , totalizando 14m de largura X 12m de profundidade em estrutura tubular metálica, com pilares, com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48.30 mm), contraventada em tubos metálicos com pisos em compensado naval com no mínimo 15mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem utilização de pregos.	DIÁRIA	10	8.998,00	89.980,00
Total dos itens 25 e 26 R\$ 158.970,00 (Cento e cinquenta e oito mil novecentos e setenta reais).					
TOTAL GERAL DOS ITENS 1 à 26 R\$ 757.042,35 (Setecentos e cinquenta e sete mil quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: Os serviços deverão se dar da forma estabelecida no edital e no Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial nº. 9-040/2018, no prazo de até 48 horas após a emissão da ordem de serviços e deverão estar devidamente liberados no mínimo 24

(vinte e quatro) horas antes do início do evento. O prazo para início dos serviços, será contado a partir da data de recebimento do pedido, e caso não inicie no prazo máximo de 2 (dois) dia, o contrato poderá ser imediatamente rescindido e passado para o 2º (segundo) colocado, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais capacitados e em número suficiente, que possa atender a demanda de solicitações caso seja requerida a montagem dos equipamentos em locais distintos para que todas as unidades recebam os serviços em tempo hábil, sem que haja interrupção de serviços já em execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão prestar serviços devidamente identificados, com uniforme contendo a logomarca da empresa ou no mínimo crachá de identificação com nome, foto e número de matrícula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social de Barcarena, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato e do Edital Pregão Presencial nº. 9-040/2018 e anexos.

PARÁGRAFO QUARTO: As quantidades indicadas na Planilha de especificação do objeto/valores, descrita na cláusula primeira deste contrato, são estimadas. Assim a Secretaria Municipal de Educação de Barcarena se reserva no direito de executá-las parcialmente ou sem totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: As especificações dos serviços, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-040/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:
O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 757.042,35 (Setecentos e cinquenta e sete mil quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, fixo e irredutível.

a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos serviços, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.

g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

i) O preço do(s) serviço(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio

econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, em observância aos créditos orçamentários vigentes, em conformidade com o disposto dos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob o título:

ORÇAMENTO 2019:

18 – Secretaria Municipal de Educação

18.12 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0074.2.150 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Promover a modernização da gestão, a qualificação dos serviços públicos, a implantação da cultura orientada para resultado, a integração e a transversalidade das ações de governo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3.3.90.39.00 – Locação de bens móveis e intangíveis

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-040/2018 e seus anexos.

- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente executar os serviços mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-040/2018.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Barcarena.
- k) Lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- l) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.
- m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-040/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços.

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes da prestação dos serviços pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

c) Representante da administração para o recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO, para recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato.

Responsável: **VIVIANE MORAES MASOLLER**

Cargo: **FISCAL DE CONTRATO**

Portaria: **006/2019 – GAB/SEMED**

d) Receber os serviços pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu acompanhamento, recebimento, conferência e atestação.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;

b.2. pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b.3. pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por cada dia decorrido;

b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas "c" e "d" acima:

e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

e.3. pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

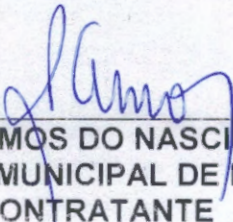
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

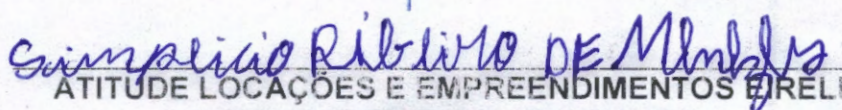
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

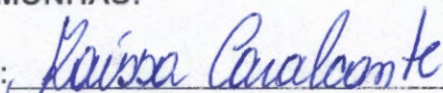
Barcarena - PA, 07 de FEVEREIRO de 2019.


IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


ATITUDE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
SIMPLICIO RIBEIRO DE MENEZES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

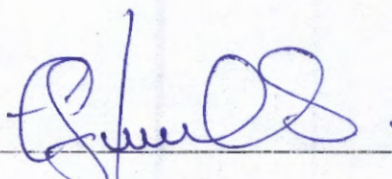
1-Nome:



CPF:

947 / 372 / 072 / 68

2-Nome:



CPF:

000 / 579 / 912 / 08